



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 26-08-2021
de 2021 na forma de Art. 103 da
Orgânica

Funcionário - Mat. 143801

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

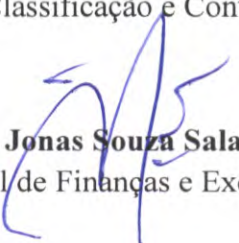
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 26 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 26 de agosto de 2021.


Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário


Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2804 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28002804.0824401202.060 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	36.00	00	5.000,00	
3.3.90	30.00	00		5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.000,00	5.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vitória da Conquista, 25 de Agosto de 2021.

Jonas Souza Sála

Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA 051/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora **Leila Gonçalves de Almeida**, para responder pela função de Secretária do Secretário, em substituição a servidora Eliana Souza França, no período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 25 de agosto de 2021.

Jonas Souza Sala

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 26 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 26 de agosto de 2021.

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
ANEXO ÚNICO

CRGAO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
---------------	--

dom.pmvc.ba.gov.br



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2804 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28002804.0824401202.060 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	36.00	00	5.000,00	
3.3.90	30.00	00		5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.000,00	5.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

LEI

LEI Nº 2.492, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial para os servidores que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos para os servidores públicos indicados no Anexo Único à presente Lei, alterando o Anexo III à Lei nº 1.760/2011 e o Anexo III à Lei nº 1.762/2011.

Parágrafo único. Aplica-se o reajuste previsto no caput deste artigo aos contratados, na forma da Lei nº 1.802/2012.

Art. 2º O vencimento do Conselheiro Tutelar, conforme disciplina do art. 8º da Lei nº 1.573/2008, passa a ser o indicado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivos Fundos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 26 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 24.12.20 a 11.01
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Dufra
Funcionário - Mat. 139780

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2021 aprovada pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, no seu art. 66, §§ 1º a 4º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.367 (LDO), de 05 de dezembro de 2019, art.64, §4º, é delegada competência para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

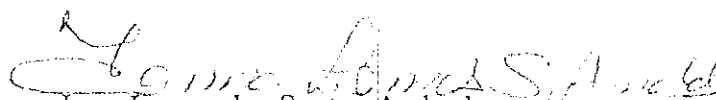
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Vitória da Conquista, Bahia,
29 de dezembro de 2020.


Irma Lemos dos Santos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

